

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 16.º—18.º DA REPUBLICA—N. 170

SÃO PAULO

QUARTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1906

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 993

DE 2 DE AGOSTO DE 1906

Cria dois districtos de paz nos districtos policiaes de Novo Horizonte e Monte Alegre, no municipio de Boa Vista das Pedras, comarca de Itatinga.

O dr. Jorge Tibiriça, presidente do Estado de S. Paulo.
Faço saber que o Congresso do Estado decretou e um promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Ficam criados dois districtos de paz nos districtos policiaes de Novo Horizonte e Campo Alegre, do municipio de Boa Vista das Pedras, comarca de Itatinga, com as divisas actuaes.

Artigo 2.º O districto de Campo Alegre passará a denominar-se «Itajuby».

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Agosto de 1906.

JORGE TIBIRIÇA
GUSTAVO DE OLIVEIRA GODOY

Publicada na Secretaria do Estado dos Negocios do Interior, aos 2 de Agosto de 1906.—Servindo de director, *Tiburtino Mondim Pestana*.

LEI N. 992

DE 1.º DE AGOSTO DE 1906

Cria o districto de paz de «Tanaby», no municipio e comarca de Rio Preto

O dr. Jorge Tibiriça, presidente do Estado de São Paulo:
Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica criado o districto de paz de «Tanaby», no municipio e comarca de Rio Preto.

§ unico. Os limites deste districto de paz serão os seguintes: Começando nas cabeceiras do correjo do Balsamo, por este abaixo até ao Rio Preto, dali a rumo direito até ao rio Turvo e por este abaixo até ao Rio Grande, por este abaixo até a barra do Correjo de São José ou Dourado, por este acima tudo quanto verte até a barra do correjo do Tatú ou Ipé, dali em rumo direito ás cabeceiras do Balsamo, onde tiveram principio estes limites.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 1.º de Agosto de 1906.

JORGE TIBIRIÇA
GUSTAVO DE OLIVEIRA GODOY

Publicada na Secretaria do Interior, em 1.º de Agosto de 1906.—Servindo de director, *Tiburtino Mondim Pestana*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1383

DE 31 JULHO DE 1906

Abre á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, mais um credito especial de 180:000\$000, para as obras de prolongamento e alargamento da bitola da Estrada de Ferro Fumilense.

O presidente do Estado de S. Paulo,
Attendendo ao que lhe representou o dr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

E de conformidade com a auctorização do art. 28 da lei n. 936, de 17 de Agosto de 1904,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, mais um credito especial de cento e oitenta contos (180:000\$000), para as obras de prolongamento e alargamento da bitola da Estrada de Ferro Fumilense.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 31 de Julho de 1906.

JORGE TIBIRIÇA
DR. CARLOS J. BOTELHO

DECRETO N. 1384

DE 1.º DE AGOSTO DE 1906

Abre á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, mais um credito especial de 15:439\$188, para conclusão das obras do edificio destinado ao grupo escolar de Limeira.

O presidente do Estado de S. Paulo,
Usando da auctorização constante do artigo 1.º da lei n. 967-B, de 27 de Novembro de 1905,

Decreta:

Artigo unico. Fica aberta no Thesouro do Estado, á Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, mais um credito especial da quantia de quinze contos quatrocentos e trinta e nove mil cento e oitenta e oito réis (15:439\$188), para a conclusão das obras do edificio destinado ao grupo escolar de Limeira.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 1.º de Agosto de 1906.

JORGE TIBIRIÇA
DR. CARLOS J. BOTELHO

DECRETO N. 1385

DE 1.º DE AGOSTO DE 1906

Abre um credito especial para as despesas com os estudos definitivos da estrada de ferro de S. Sebastião a Mogy das Cruzes

O presidente do Estado de S. Paulo,